

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADAS À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SUSPEITOS E PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Da Sra. Cristiane Brasil)**

Requer ao BNDES a relação de todos os contratos firmados pelo ref. Banco em apoio a projetos desenvolvidos no exterior.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 36, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esta CPI requisite ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES) cópia integral e em meio magnético de relatório contendo: (i) a razão social das empresas beneficiadas com recursos, seus respectivos CNPJs; (ii) data de realização dos contratos; (iii) valores dos montantes financiados, as garantias ofertadas para cada empréstimo e seu correspondente impacto no capital do crédito regulatório alocado; e, (iv) nome dos países onde se realizaram o desenvolvimento dos projetos, com respectivos 'ratings' e garantias ofertadas, relativo a todos os projetos desenvolvidos em parceria com o BNDES no período de 2003 a 2015, sendo este o lapso temporal abrangido pela presente CPI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente CPI teve início com o intuito primário de dar maior transparência as operações realizadas pelo BNDES, considerando sua grande relevância no cenário econômico pátrio, bem como no cenário político, em razão de sua importante missão de fomentar as atividades do empresariado brasileiro.

Em virtude das diversas notícias vinculadas na mídia que relatam a ocorrência de vultuosos empréstimos realizados pelo BNDES a empresas específicas, o presente Requerimento se faz de extrema necessidade para que se possa fazer uma análise preliminar e compreensão da veracidade das matérias divulgadas pela imprensa.

Há de se asseverar o indicativo de vários fatos que apontam a uma suposta ocorrência de um esquema de tráfico de influência para beneficiar a concessão de benefícios a empresas específicas, tendo como o único critério de avaliação de sua conveniência política.

Não obstante, podemos citar como exemplo, o procedimento investigatório do Ministério Público Federal, divulgado através da imprensa, que noticia a existência de indícios, em tese, da prática de crime de 'tráfico de influência', *ex positis*:

“(...) Segundo o Ministério Público Federal, sim. ÉPOCA obteve, com exclusividade, documentos que revelam: o núcleo de Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Brasília abriu, há uma semana, investigação contra Lula por tráfico de influência internacional e no Brasil. O ex-presidente é formalmente suspeito de usar sua influência para facilitar negócios da Odebrecht com representantes de governos estrangeiros onde a empresa toca obras com dinheiro do BNDES. Eis o resumo do processo: “TRÁFICO DE INFLUÊNCIA. LULA. BNDES. Supostas vantagens econômicas obtidas, direta ou indiretamente, da empreiteira Odebrecht pelo ex-presidente da República Luis Inácio Lula da Silva, entre os anos de 2011 a 2014, com pretexto de influir em atos praticados por agentes públicos estrangeiros, notadamente os governos da República Dominicana e Cuba, este último contendo obras custeadas, direta ou indiretamente, pelo BNDES.”¹

Considerando que o BNDES tem seu ‘funding’ suportado essencialmente por recursos emprestados pelo Tesouro Nacional e pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), confirmado o caráter público destas verbas, será,

¹ <http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2015/04/suspeitas-de-trafico-de-influencia-internacional-sobre-o-ex-presidente-lula.html>

justamente, este o pressuposto autorizador do presente Requerimento, por meio de ordem exarada pela CPI.

A necessidade de que esta Casa Legislativa entenda os procedimentos para a concessão dos referidos empréstimos requeridos, uma vez que os requerimentos têm por objetivo agregar informações essenciais aos trabalhos da CPI.

Sala da Comissão, em de agosto de 15.

Deputada **CRISTIANE BRASIL**
PTB/RJ